



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

Leopoldina, MG, 14 de setembro de 2020.

Ofício nº. 119/2020

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei, o qual “***Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020***”, bem como a Mensagem e documentos que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização Legislativa o quanto antes é que solicito desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Entretanto, caso seja negado o pedido de tramitação do referido Projeto de Lei, por uma Comissão Especial, tendo em vista, a necessidade de aprovação do referido projeto, requer, aplicabilidade e cumprimento do prazo disposto no Capítulo VI, Art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

José Roberto de Oliveira  
Prefeito de Leopoldina

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR WALDAIR BARBOSA COSTA  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina  
Estado de Minas Gerais



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI N°. 49 /2020

PROTOCOLO GERAL 547/2020  
Data: 14/09/2020 - Horário: 14:49  
Legislativo



Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais) para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 11 03 10 301 0008 2.027 - Atendimento às Famílias  
335041 - Contribuições R\$30.000,00 - Destinação 102

Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será a anulação parcial de dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 882 02 13 03 27 812 0040 2,327 4490 52 R\$30.000,00 - Destinação 100

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o poder executivo a abrir crédito suplementar em até 50% do valor autorizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na presente data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de setembro de 2020,  
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

José Roberto de Oliveira  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM**  
**PROJETO DE LEI N° 49 / 2020**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020.*

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020.

O aludido Projeto de Lei tem por finalidade o repasse que será realizado objetivando o incentivo a essa entidade, conforme solicitado em requerimento nº 3385/20 que dispõe sobre as exigências pela Anvisa ao Grupo Levanta de Novo, o qual necessita construir mais 02 quartos, cobertura da laje para conter as infiltrações nos dormitórios, reforma das instalações elétricas comprometidas e reforma do banheiro externo, para que a mesma continue a realizar trabalhos que beneficiem a população Leopoldinense. Segue anexo parecer jurídico nº 119/20, ao qual não há óbice legal a continuidade do requerimento.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização legislativa o quanto antes é que solicito desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

José Roberto de Oliveira  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar n.º101/2000, que as despesas referentes ao projeto lei que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020”*, no que se refere as metas da Administração, é compatível com o PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e que o gasto com o referido projeto não afetará em proporção um aumento de despesas.

Leopoldina, MG, 14 de setembro de 2020.

José Roberto de Oliveira  
Prefeito Municipal